



Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

29 de maio de 2018

LEI Nº 2.049, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a de limitação da Zona Urbana do Distrito LINHA 8 Município de Coronel Barros, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispor sobre a delimitação da zona urbana do DISTRITO LINHA 8 do município de Coronel Barros.

Art.2º A zona urbana do DISTRITO LINHA 8 partem do ponto (P01) identificado pelas coordenadas 206474.2760E e 6856075.9590N, em direção oeste na extensão de 93,52 metros até atingir o ponto(P02) identificado pelas coordenadas 206380.8414E e 6856073.8799N, confrontando com terras de RudiAdolfo Fries; deste ponto deflete-se a esquerda na direção sul na extensão de 125,00 metros até atingir o ponto (P03) identificado pelas coordenadas 206384.8345E e 6855948.9437N, confrontando com terras de OlmiroMertins; deste ponto deflete-se a direita na direção oeste, na extensão de 80,04 metros até atingir um ponto identificado pelas coordenadas 206304.8988E e 6855944.9039Nconfrontando com terras de OlmiroMertins; deste ponto deflete-se a direita na direção norte, na extensão de 77,13 metros até atingir um ponto identificado pelas coordenadas 206302.7330E e 6856022.0000N, confrontando com terras do Município de Coronel Barros; deste ponto deflete-se a esquerda na direção oeste, na extensão de 81,53 metros até atingir um ponto identificado pelas coordenadas 206221.2710E e 6856018.6010N, confrontndo com terras de Sardi Avelino Gallert; deste ponto deflete-se a esquerda na direção sul, na extensão de 77,11 metros até atingir um ponto identificado pelas coordenadas 206224.5810E e 6855941.5058, confrontando com terras de Sardi Avelino Gallert; deste ponto deflete-se a direita na direção oeste, na extensão de 93,68 metros até atingir o ponto (P4) identificado pelas coordenadas 206130.9840E e 6855937.5460N, confrontando com terras de Sardi Avelino Gallert; deste ponto deflete-se a esquerda, na direção sul, na extensão de 112,00 metros até atingir o ponto (P05), identificado pelas coordenadas 206139.7551E e 6855825.8900N, confrontando com terras de Sardi Avelino Gallert, Sadi Becker e o Travessão 20; deste ponto deflete-se a esquerda, na direção leste, na extensão de 505,00 metros, até atingir o ponto (P06), identificado pelas coordenadas 206644.2401E e 6855848.5830N, confrontando com terras de Sadi Becker, Milton José Lorscheider, Eloi Jaeger e Orlando Kronemberger; deste ponto deflete-se a direita na direção sul, na extensão de 27,00 metros, até atingir o ponto (P07), identificado pelas coordenadas 206645.1080E e 6855821.8520N, confrontando pela Linha 8 com terras de Orlando Kronemberger; deste ponto deflete-se a esquerda, na direção leste, na extensão de 178,36 metros, até atingir o ponto (P08), identificado pelas coordenadas 206823.3780E



Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

e 6855827.6407N, confrontando com terras da Comunidade Evangélica Luterana São Paulo; deste ponto deflete-se a esquerda, na direção norte, na extensão de 73,94 metros, até atingir o ponto (P09), identificado pelas coordenadas 206822.5550E e 6855901.5720, confrontando com terras da Comunidade Evangélica Luterana São Paulo; deste ponto deflete-se a direita na direção leste, na extensão de 169,21 metros, até atingir o ponto (P10), identificado pelas coordenadas 206991.7605E e 6855900.1672N, confrontando com terras da Comunidade Evangélica Luterana São Paulo; deste ponto deflete-se a esquerda, na direção norte, na extensão de 60,00 metros, até atingir o ponto (P11), identificado pelas coordenadas 206992.2586E e 6855960.1651N, confrontando com o Travessão 20 e terras de Milton José Follmann; deste ponto deflete-se a esquerda, na direção oeste, na extensão de 109,67 metros, até atingir o ponto (P12), identificado pelas coordenadas 206882.6300E e 6855963.0940N, confrontando com terras de Jorge Roberto de Medeiros; deste ponto deflete-se a direita, na direção norte, na extensão de 56,45 metros, até atingir o ponto (P13), identificado pelas coordenadas 206881.0468E e 6856019.5246N, confrontando com terras de Jorge Roberto de Medeiros; deste ponto deflete-se a esquerda na direção oeste, na extensão de 191,17 metros, até atingir o ponto (P14), identificado pelas coordenadas 206690.0820E e 6856010.6450N, confrontando com terras de Milton José Follmann; deste ponto deflete-se a direita, na direção norte, na extensão de 72,61 metros, até atingir o ponto (P15), identificado pelas coordenadas 206687.3973E e 6856083.2059N, confrontando com terras de Milton José Follmann; deste ponto deflete-se a esquerda, na direção oeste, na extensão de 52,00 metros, até atingir o ponto (P16), identificado pelas coordenadas 206635.4280E e 6856081.4180N, confrontando com terras de Milton José Follmann; deste ponto segue em direção oeste, na extensão de 161,18 metros, até atingir o ponto (P01), que deu origem a esta descrição, identificado pelas coordenadas 206474.2760E e 6856075.9590N, confrontando com a Linha 8 e com terras de Arlindo Treter. Milton José Follmann; deste ponto deflete-se a esquerda, na direção oeste, na extensão de 52,00 metros, até atingir o ponto (P16), identificado pelas coordenadas 206635.4280E e 6856081.4180N, confrontando com terras de Milton José Follmann; deste ponto segue em direção oeste, na extensão de 161,18 metros, até atingir o ponto (P01), que deu origem a esta descrição, identificado pelas coordenadas 206474.2760E e 6856075.9590N, confrontando com a Linha 8 e com terras de Arlindo Treter. As coordenadas aqui representadas estão no Sistema de Referência Espacial: BRAZIL/SIRGAS 2000/UTM zone 22S.

Parágrafo Único: Uma cópia do mapa da delimitação da área será parte integrante da presente Lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras e Viação providenciará no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, marcos dos limites especificados no artigo anterior desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

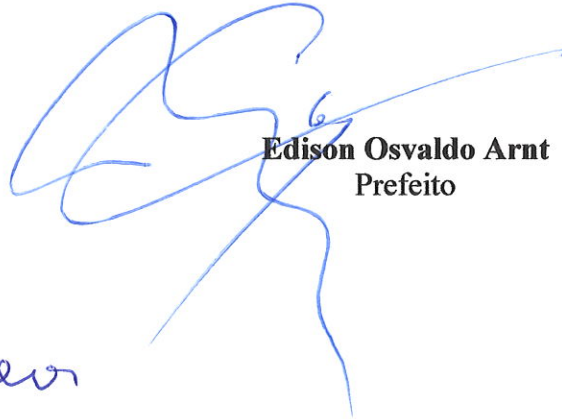


Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.864, de 21 de julho de 2015.

Coronel Barros, 29 de maio de 2018.



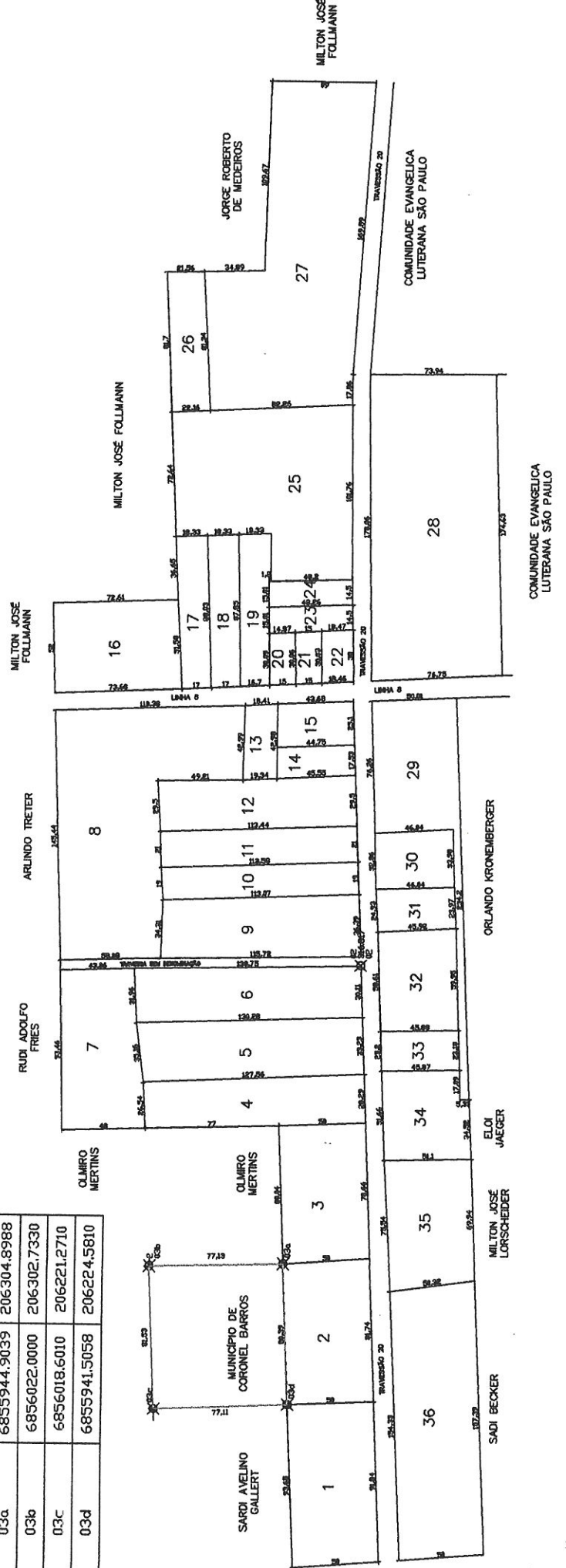
Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Bráulio Scherer
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças

SISTEMA UTM - SIRGAS 2000 ZONA 22S			
Descrição original	Norte	Leste	
03a	6855944.9039	206304.8988	
03b	6856022.0000	206302.7330	
03c	6856018.6010	206221.2710	
03d	6855941.5058	206224.5810	



SISTEMA UTM – SIRGAS 2000 ZONA 22S			
	Descrição original	Norte	Leste
	03a	6855944.9039	206304.8988
	03b	6856022.0000	206302.7330
	03c	6856018.6010	206221.2710
	03d	6855941.5058	206224.5810

OLMIRO MERTINS

